

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE DESCRIÇÃO ARQUIVÍSTICA

Produto 3

***Relatório técnico contendo a estrutura de Quadro
de Arranjo para os documentos dos órgãos da
Justiça Militar***

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)



2016

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| QUADRO 01: Evolução da Justiça Militar no Brasil (1808 – 2016) | 7 |
| QUADRO 02: Fundos de acordo com os períodos históricos e a estruturação organizacional dos Tribunais..... | 8 |
| QUADRO 03: Fundos com suas codificações numéricas..... | 9 |
| QUADRO 04: Exemplo de estruturação dos níveis Seção e Subseção..... | 11 |
| QUADRO 05: Exemplo de estruturação do nível Série da Área-fim..... | 13 |
| QUADRO 06: Fundo 001 – Estrutura do Quadro de Arranjo do Fundo Justiça Militar no Império (JMI)..... | 16 |
| QUADRO 07: Fundos 002 – Estrutura do Quadro de Arranjo do Fundo Justiça Militar (JM)..... | 17 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1. CONSTRUÇÃO DO QUADRO DE ARRANJO DA JUSTIÇA MILITAR..... | 4 |
| 1.1 Da Definição | 4 |
| 1.2 Dos Níveis de Descrição..... | 5 |
| 1.2.1 Entidade Custodiadora (nível 0):..... | 5 |
| 1.2.2 Fundo ou Coleção (nível 1): | 5 |
| 1.2.3 Seção (nível 2) | 9 |
| 1.2.4 Subseção (nível 2,5)..... | 10 |
| 1.2.5 Série (nível 3)..... | 12 |
| 1.2.6 Subsérie (nível 3,5)..... | 13 |
| 1.2.7 Dossiê/Processo (nível 4) | 14 |
| 1.2.8 Item documental (nível 5) | 14 |
| 2 DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE ARRANJO | 15 |
| 3. DA ESTRUTURAÇÃO DOS ARRANJOS..... | 17 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 19 |
| REFERÊNCIAS | 20 |

APRESENTAÇÃO

O Projeto de Descrição Arquivística do acervo documental do Superior Tribunal Militar (PRODESC) estabelecido em parceria com a Universidade de Brasília propôs, como um dos produtos da etapa 3, a construção de um Quadro de Arranjo para os documentos de caráter finalístico e permanente dos Órgãos da Justiça Militar.

Como o STM nunca dispôs de Instrumentos de Gestão de Documentos para as atividades-fim (a Instituição somente dispõe de Instrumentos para os documentos da atividades-meio), tais como o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade, essenciais para a organização, gerenciamento e destinação final dos conjuntos documentais por ele produzidos e acumulados, a tarefa de se construir o Quadro de Arranjo para os documentos permanentes demandou um esforço temporal e intelectual considerável da equipe de Pesquisadores.

Para o desenvolvimento do referido Quadro, observou-se a necessidade de se garantir uma lógica de organização dos documentos de forma simples e direta. Assim, sua construção visou à criação de um arquivo permanente ímpar, cuja ênfase estará na disponibilização lógica e de forma estruturada de todo o vasto conteúdo documental e informacional do acervo.

Nesse contexto, com a construção e aplicação do Quadro de Arranjo o armazenamento e acondicionamento dos autos dos processos judiciais, bem como os outros documentos que compõe o acervo passarão por significativas mudanças, uma vez que deixarão de ser arquivados e recuperados somente pelos métodos: numérico, tipo processual ou cronológico, e passaram a ser classificados e ordenados também por assunto. Ação que permitirá uma avaliação mais rápida e um arranjo mais próximo da realidade de um arquivo permanente.

Os métodos utilizados para a construção deste trabalho foram: a pesquisa bibliográfica e documental, a observação pessoal e entrevistas. A coleta das informações permitiu compreender o contexto documental, assim como parte das funções e atividades do Tribunal. De posse dessas referências e com a utilização de metodologia própria, passamos a relatar as principais etapas usadas para a criação do Quadro de Arranjo do STM.

1. CONSTRUÇÃO DO QUADRO DE ARRANJO DA JUSTIÇA MILITAR

1.1 Da Definição

Conceitualmente, o arranjo é o processo de agrupar os documentos singulares em unidades distintas que correspondam a sua real origem no órgão. Origem essa caracterizada como o princípio da organicidade, a qual deve ser considerada desde a produção até a organização dos documentos determinando a conexão entre eles.

O princípio da organicidade o qual norteia a classificação no âmbito dos arquivos correntes é indispensável na construção do Quadro de Arranjo, para que não se perca a ordem dos documentos. Dessa forma, para a efetiva organização e disponibilização dos documentos de arquivo, a fim de que cumpram os objetivos para os quais eles foram criados (valor primário e secundário), os conceitos de classificação e arranjo devem ser considerados. Segundo Theodore Roosevelt Schellenberg, renomado arquivista estadunidense, classificação tem a seguinte definição:

[...] enquanto aplicada aos documentos correntes, a criação de um sistema de classes dispostas em determinada ordem, segundo a qual se possam agrupar os documentos e a localização dos documentos nos respectivos lugares em tal sistema. A classificação também pode incluir a invenção de notações, isto é, de símbolos estenográficos para designar as classes (SCHELLENBERG, 1959, p. 26-27).

Na mesma visão do autor, arranjo é definido como:

[...] processo de agrupamento dos documentos singulares em unidades significativas, e de tais unidades entre si. Cabe ao arquivista, contínua e instintivamente, impor ordem e relação a coisas não relacionadas – classificando, dividindo em categorias – a fim de que se revelem o sentido e o conteúdo dos documentos com os quais opera. É mister encontrar neles uma significação que possa comunicar a outros. O êxito que alcance como arquivista é determinado pela ordem que consegue estabelecer e pelos meios de busca que lhe é dado produzir. (Ibid., p. 89).

Em decorrência da distinção “classificação” e “arranjo”, os esquemas ou quadros gerais que os expressam costumam ser denominados diferentemente: “plano de classificação” (para os documentos de caráter corrente) e “quadro de arranjo” (para os documentos de caráter permanente). Ambos, porém, têm a

finalidade do traduzir visualmente as relações hierárquicas e orgânicas entre as classes definidas para a organização da documentação. Cabe destacar que, no caso de documentação de caráter permanente, as classes ganham nomes específicos: seções, subseções, séries, subséries.

1.2 Dos Níveis de Descrição

Segundo a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), existem seis principais níveis de descrição, a saber: acervo da entidade custodiadora (nível 0), fundo ou coleção (nível 1), seção (nível 2), série (nível 3), dossiê ou processo (nível 4) e item documental (nível 5).

Diante dessa análise, tomando por referência a Construção do Quadro de Arranjo para os documentos de caráter permanente do Tribunal, passaremos a conceituar e analisar como se deu a construção de cada um desses níveis, essências para o escopo e desenvolvimento do Projeto de Descrição Arquivística do Superior Tribunal Militar. São eles:

1.2.1 Entidade Custodiadora (nível 0):

Conceito: Entidade responsável pela custódia (responsabilidade jurídica de guarda e proteção de arquivos, independentemente de vínculo de propriedade) e acesso a um acervo. Também chamada custodiador.

Aplicação: No Projeto de Descrição Arquivística, o Superior Tribunal Militar passou a assumir a custódia dos documentos produzidos e acumulados pela Justiça Militar da União, incluindo aí os documentos produzidos pelas Primeiras Instâncias (Auditorias Militares);

1.2.2 Fundo ou Coleção (nível 1):

Conceito: Conjunto de documentos de uma mesma proveniência (termo que serve para indicar a entidade coletiva, pessoa ou família produtora de arquivo). Equivale ao termo arquivo.

Aplicação: Para definição do que poderia ser considerado Fundo, no âmbito da Justiça Militar, foram realizados diversos estudos com vista a saturar as reais possibilidades para esse enquadramento.

Segundo Duchein¹, existem cinco critérios a serem considerados para identificação de um fundo de arquivo, são eles:

- Para produzir um fundo de arquivo um organismo deve possuir um nome e uma existência jurídica próprias, resultantes de um ato (lei, decreto, portaria, etc.) preciso e datado.
- O organismo deve possuir atribuições precisas e estáveis, definidas por um texto com valor legal ou regulamentar.
- A sua posição no seio da hierarquia deve ser definida com exatidão através do ato que lhe deu origem (em particular, a sua subordinação a outro organismo de nível mais elevado deve ser claramente conhecida).
- O organismo deve ter algum poder de decisão.
- A sua organização interna deve, tanto quanto possível, ser conhecida e fixada num organograma.

Ainda segundo o autor, a aplicação destes cinco critérios leva às seguintes consequências:

- As divisões ou secções internas de um organismo não respondem aos requisitos para originar um fundo de arquivo.
- Por outro lado, qualquer organismo que possua uma existência jurídica e um nível de competência próprio, dá origem a um fundo de arquivo, mesmo estando subordinado a um organismo de nível hierárquico mais elevado.
- Os organismos locais dependentes de um organismo central produzem fundos de arquivos que lhes são próprios.
- Por tudo isto, torna-se imprescindível que se introduza em arquivística uma nova noção que se prenda com a existência de uma hierarquia de fundos correspondente à hierarquia de organismos produtores, acarretando a subordinação de certos fundos em relação a outros, isto é, torna-se imprescindível a introdução da noção de subfundo.

¹ Michel Duchein é inspetor-geral honorário dos arquivos da França, anglicista e historiador francês. É autor de diversos artigos sobre arquivologia, muitos traduzidos para o português, sendo por isso reconhecido como uma das personalidades estrangeiras de maior influência na arquivística brasileira.

Da mesma forma, foi elaborada uma pesquisa de proveniência, que buscou levantar a evolução jurídico-administrativa da Justiça Militar por meio de estudo das Constituições e Leis de Organização Judiciárias, que ajudaram a identificar as principais funções e atividades exercidas pelos Órgãos de 1ª e 2ª Instâncias desde a época do Brasil Império. Para tanto, considerou-se como período o registro da instalação do Conselho Supremo Militar e de Justiça no Brasil, em 8 de abril de 1808, até os dias atuais.

Quadro 01: Evolução da Justiça Militar no Brasil (1808 – 2016)

| PERÍODO | NOME | | LEGISLAÇÃO | VÍNCULO |
|-------------|---|---------------------------------------|---|------------------|
| | 1ª INSTÂNCIA | 2ª INSTÂNCIA | | |
| 1808 - 1891 | Conselho de Guerra | Conselho Supremo Militar e de Justiça | Alvará de 01/04/1808 | Poder Executivo |
| 1893-1946 | Auditorias e Conselhos de Justiça Militar | Supremo Tribunal Militar | Decreto Legislativo nº 149, de 18/07/1893 | Poder Executivo |
| | | | Decreto nº 14.450, de 30/10/1920 | |
| | | | Decreto nº 15.635, de 26 de Agosto de 1922 | |
| | | | Decreto nº 17.231-A, de 26/02/1926 | |
| | | | Constituição de 16/07/1934 | |
| | | | Regulamento Processual Criminal Militar, de 16 de julho de 1895 | |
| 1946 - 2016 | Auditorias e Conselhos de Justiça Militar | Superior Tribunal Militar | Ato Institucional nº 2, de 27/10/1965 | Poder Judiciário |
| | | | Constituição de 18/09/1946 | |
| | | | Constituição de 5/10/1988 | |
| | | | Lei Nº 8.457, de 4 de setembro de 1992 | |

Ao tomar por base essas fundamentações e considerando a existência no acervo do STM de documentos anteriores ao período Republicano, foram realizados cortes temporais para delimitação dos Fundos Arquivísticos de acordo com os períodos históricos e as estruturas organizacionais criadas para atuação dos Tribunais Militares. Essa divisão permitiu a criação de agrupamentos de documentos singulares em unidades significativas, preservando a organicidade e estrutura da instituição. Tal concepção adequou-se perfeitamente ao princípio da proveniência:

Definido como: “[...] Princípio fundamental segundo o qual os arquivos de uma mesma proveniência não devem ser misturados com os de outra proveniência e devem ser conservados segundo a sua ordem

primitiva, caso exista. - ou ainda – o princípio segundo o qual cada documento deve ser colocado no fundo de onde provém e, nesse fundo, no seu lugar de origem”. Tanto de um ponto de vista teórico como do ponto de vista prático, a aplicação do princípio da proveniência garante, por um lado, a ordem estritamente administrativa que preside à organização dos documentos na unidade em que estes devem conservar e, por outro lado, o valor de testemunho que alguns deles têm. (Rousseau e Couture 1998, pg. 82)

Dessa forma, chegou-se a seguinte estrutura:

Quadro 02: Fundos de acordo com os períodos históricos e a estruturação organizacional dos

| PERÍODO | FUNDO | CARACTERÍSTICA DO FUNDO |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| Brasil Império (1808 – 1891) | Justiça Militar - Império | Fundo Fechado |
| Brasil República (1891 – até os dias atuais) | Justiça Militar - República | Fundo Aberto |

Assim, ao considerar como marco esses 2 períodos de atuações dos Órgão da Justiça Militar na história do Brasil, foi possível a identificação de dois Fundos Arquivísticos.

Tal constatação deveu-se as considerações atuantes dos Tribunais em 1ª e 2ª instâncias, bem como os Órgãos específicos criados em períodos de exceção e de guerra, tais como o Tribunal de Segurança Nacional (TSN) e o Conselho Superior de Justiça Militar na Força Expedicionária Brasileira (CSJM-FEB). Em todos esses contextos, as competências, as funções e as atividades não mudaram de modo significativo a ponto de ter critérios que justificassem a criação de fundos para cada cenário político.

Para melhor enquadramento e divisão dos períodos e Fundos Arquivísticos identificados, bem como para facilitar o processo de Descrição na plataforma ATOM², para cada Fundo foi atribuído um código numérico, como pode ser observado na tabela abaixo:

² O A AtoM é um programa desenvolvido para a descrição arquivística, segundo a ISAD- G (General International Standard Archival Description), a partir do ambiente da web. Este instrumento procura facilitar a busca por informações.

Quadro 03: Fundos com suas codificações numéricas

| CÓDIGO | FUNDO |
|--------|-----------------------------|
| 001 | Justiça Militar - Império |
| 002 | Justiça Militar - República |

1.2.3 Seção (nível 2)

Conceito: Segundo a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), seção é a subdivisão da estrutura hierarquizada de organização que corresponde a uma primeira fração lógica do fundo ou coleção, em geral reunindo documentos produzidos e acumulados por unidade(s) administrativa(s) com competências específicas, também chamada grupo ou subfundo.

Aplicação: Tomando por referência a designação dos Fundos Arquivísticos identificados para a documentação existente no Superior Tribunal Militar, a Seção, neste trabalho, foi considerada como sendo os desdobramentos das grandes áreas de atuação da Justiça Militar, seja no período do Império como no período Republicano. Dessa forma, dividiu-se a Seção em três para o fundo Justiça Militar no Império e em quatro para o fundo Justiça Militar, sendo atribuído uma codificação numérica para diferenciá-la e hierarquiza-la, facilitando o cadastramento e visualização dos níveis na plataforma, como pode ser observado abaixo:

Fundo Justiça Militar - Império:

- **Seção 001 (Conselho Supremo Militar):** Conjunto de operações ligadas diretamente à Coroa e que estavam relacionados com o que entendemos atualmente como atividades administrativas e de apoio às atividades judiciais.
- **Seção 002 (Conselho Supremo de Justiça):** Conjunto de operações ligadas ao processamento e julgamento de crimes militares em segunda instância, que compreendem basicamente apelações e recursos.

Fundo Justiça Militar - República:

- **Seção 001 (Atividade Judicial 1ª Instância):** Conjunto de operações que órgãos complementares levam a efeito para o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na acumulação de documentos de caráter substantivo para o seu funcionamento.

- **Seção 002 (Atividade Judicial 2ª Instância):** Conjunto de operações que o Tribunal leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório.

- **Seção 003 (Apoio à Atividade Judicial):** Conjunto de operações que o Tribunal leva a efeito como apoio ao desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na acumulação de documentos de caráter substantivo para o seu funcionamento.

- **Seção 004 (Atividades Administrativas):** Conjunto de operações executadas pelo Tribunal e por órgãos complementares que dão suporte ao desempenho das atividades judiciais e de apoio à atividade judicial, como ações relacionadas a finanças, patrimônio, pessoal, etc.

1.2.4 Subseção (nível 2,5)

Conceito: Subdivisão da seção.

Aplicação: Sendo a Seção o maior nível de agregação das áreas de atuação dos Órgãos da Justiça Militar (área meio, área fim e apoio à área fim), a Subseção, neste trabalho, foi considerado como a divisão de cada uma das seções com vistas a agregar determinado conjunto de atividades e competências da mesma natureza, a fim de atingir os objetivos jurídicos, legais e administrativo estabelecidos para o Fundo Justiça Militar. Para o Fundo Justiça Militar no Império, não foram identificadas Subseções.

Para essa estruturação, foram realizadas análises nos instrumentos normativos e organizativos da Justiça Militar, cujas informações estavam previstas geralmente entre as competências da própria Justiça Militar, como o julgamento de Crimes Militares em Tempos de Paz e Crimes Militares em Tempos de Guerra. Além disso, inclui-se como subseção os Crimes contra a Ordem Política e Social, conforme a Lei 1802 de 1953. A exemplificação da estrutura do nível Subseção pode observada no quadro 4 abaixo:

Quadro 04: Exemplo de estruturação dos níveis Seção e Subseção

| NÍVEL | CÓDIGO | ASSUNTO |
|-------------------------|-------------|---|
| 0 - Entidade Custeadora | 0 | SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – STM |
| 1 - Fundo | 002 | JUSTIÇA MILITAR |
| 2 - Seção | 002.001 | ATIVIDADE JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA |
| 2,5 - Subseção | 002.001.001 | CRIMES MILITARES EM TEMPOS DE PAZ |
| | 002.001.002 | CRIMES MILITARES EM TEMPOS DE GUERRA |
| | 002.001.003 | CRIMES CONTRA A ORDEM POLÍTICA E SOCIAL |

| | | |
|----------------|-------------|---|
| 2 – Seção | 002.002 | ATIVIDADE JUDICIAL 2ª INSTÂNCIA |
| 2,5 – Subseção | 002.002.001 | CRIMES MILITARES EM TEMPOS DE PAZ |
| | 002.002.002 | CRIMES MILITARES EM TEMPOS DE GUERRA |
| | 002.002.003 | CRIMES CONTRA A ORDEM POLÍTICA E SOCIAL |

| | | |
|----------------|-------------|-------------------------------------|
| 2 – Seção | 002.003 | APOIO A ATIVIDADE JUDICIAL |
| 2,5 – Subseção | 002.003.001 | PROCEDIMENTOS JUDICIAIS |
| | 002.003.002 | ATIVIDADES JUDICIAIS - 1ª INSTÂNCIA |
| | 002.003.003 | ATIVIDADES JUDICIAIS - 2ª INSTÂNCIA |
| | 002.003.004 | ATIVIDADES JUDICIAIS - CORREGEDORIA |

| | | |
|----------------|-------------|-----------------------------|
| 2 – Seção | 002.004 | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA |
| 2,5 – Subseção | 002.004.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | 002.004.002 | ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO |
| | 002.004.003 | PESSOAL |
| | 002.004.004 | MATERIAL |
| | 002.004.005 | PATRIMÔNIO |
| | 002.004.006 | ORÇAMENTO E FINANÇAS |
| | 002.004.007 | DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO |
| | 002.004.008 | COMUNICAÇÕES |

Fonte da Subseção: Lei nº 8.457, de 4 de Setembro de 1992 - Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Esse agrupamento permitiu a criação de desdobramentos lógicos e essenciais ao processo de descrição – as Séries e Subséries –, proporcionando um real retrato da hierarquia em que os documentos e informações foram produzidos em decorrência da atuação dos Órgãos da Justiça Militar.

1.2.5 Série (nível 3)

Conceito: É a subdivisão da estrutura hierarquizada de organização de um fundo ou coleção que corresponde a uma sequência de documentos relativos à mesma função, atividade, tipo documental ou assunto.

Aplicação: Tomando por base as possibilidades conceituais de estruturação das Séries do Fundo Justiça Militar (por função, atividade, tipo documental ou assunto), optou-se por estruturar as Séries das Seções 001 e 002 (Atividade Judicial 1ª Instância) tomando por base a função prevista nos Códigos Penais Militares (Decreto n. 18 – de 7 de março de 1891, que Estabelece novo Código Penal para a Armada, Regulamento Processual Criminal Militar, de 16 de julho de 1895, Decreto-Lei nº 6.227, de 24 de Janeiro de 1944, Lei nº 38, de 4 de Abril de 1935, Decreto-Lei nº 314, de 13 de Março de 1967, Lei Nº 7.170, de 14 de Dezembro de 1983 e Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969). Já para as Seções 003 e 004 a base foi a última atualização da Tabela de Temporalidade do Superior Tribunal Militar.

Para o Fundo Justiça Militar no Império, as séries foram baseadas em conjuntos documentais dispostos em encadernações de acordo com as funções explicitadas no Alvará de 1º de abril de 1808.

A exemplificação da estruturação do nível Série pode ser observado no quadro abaixo:

Quadro 05: Exemplo de estruturação do nível Série da Atividade Judicial do Fundo Justiça Militar:

| NÍVEL | CÓDIGO | ASSUNTO |
|-------------------------|-----------------|------------------------------------|
| 0 - Entidade Custeadora | 0 | SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – STM |
| 1 - Fundo | 002 | JUSTIÇA MILITAR |
| 2 - Seção | 002.001 | ATIVIDADE JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA |
| 2,5 – Subseção | 002.001.001 | CRIMES MILITARES EM TEMPOS DE PAZ |
| 3 – Série | 002.001.001.001 | CRIMES MILITARES DE PRAÇAS E CIVIS |

Fonte da Série: Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969 – Estabelece o Código Penal Militar.

1.2.6 Subsérie (nível 3,5)

Conceito: De acordo com o glossário da NOBRADE, subsérie seria a divisão da série.

Aplicação: Por conceitualmente ser a subsérie uma divisão da série e, essa última, podendo ser corresponde a uma sequência de documentos relativos à mesma função, atividade, tipo documental ou assunto, foi adotado no âmbito do projeto, para esse nível, os tipos processuais da Seção 001 (Atividade Judicial 1ª Instância) do Fundo Justiça Militar são os Inquéritos e as Ações Penais. Para a Seção 002 (Atividade Judicial 2ª Instância), há um universo maior de Tipos Processuais que variam de acordo com a Série. Assim, como exemplo, ter-se-ão como Subsérie os Tipos Processuais:

- 001 - Apelações;
- 002 - Habeas Corpus;
- 003 – Questão Administrativa
- 004 - Recursos Criminais, entre outros.

Cabe ressaltar mais uma vez que, para os documentos gerados no âmbito das Seções 003 e 004 (Apoio à Atividade Judicial e Atividades Administrativas), do Fundo Justiça Militar, por seguirem um padrão único para todos os Órgãos, e já existir no Superior Tribunal Militar (STM) o Código de Classificação de Documentos, foi aproveitada a estrutura hierárquica e tipos documentais existentes, conforme os exemplos abaixo:

- 001 – Projeto de reformulação administrativa;
- 002 – Plano de Ação;
- 003 – Relatório de Atividades, entre outros;

Para o Fundo Justiça Militar no Império, não foram identificadas subséries.

1.2.7 Dossiê/Processo (nível 4)

Conceito: Ainda citando a NOBRADE, tem-se as seguintes definições:

- *Dossiê*: Unidade de arquivamento constituída de documentos relacionados entre si por assunto (ação, evento, pessoa, lugar, projeto). Ver também processo.
- *Processo*: Unidade de arquivamento constituída de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial.

Obs.: Para os documentos da área-meio será utilizada a denominação “*Procedimento*”, por já ser o padrão adotado e utilizado pelo Superior Tribunal Militar.

Aplicação: Corresponderá a citação do nome do documento e ano, para os casos de descrição de Dossiês ou Procedimentos, e da numeração e ano para os Processos.

1.2.8 Item documental (nível 5)

Conceito: Documento que compõe dossiê ou processo.

Aplicação: Para alguns casos, serão selecionados conjuntos representativos de documentos e testado a descrição arquivística até o nível mais específico – item documental.

2 DA ESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DE ARRANJO

Após a definição dos níveis da descrição arquivística que serão adotados, do estabelecimento dos Fundos do acervo custodiado pelo Superior Tribunal Militar e da análise de experiências de outros órgãos do Poder Judiciário com descrição, além da utilização da Norma Brasileira de Descrição Arquivística e dos requisitos informacionais presentes na Plataforma ATOM, os quadros de arranjos foram estruturados das seguintes formas:

Quadro 06: Fundo 001 - Estrutura do Quadro de Arranjo do Fundo Justiça Militar no Império

| NÍVEIS | UNIDADES DE DESCRIÇÃO | CLASSES DOCUMENTAIS | |
|--------|-----------------------|--|-----------------------------|
| 0 | ENTIDADE CUSTODIADORA | SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) - BR DF STM | |
| 1 | FUNDO | JUSTIÇA MILITAR NO IMPÉRIO | |
| 2 | SEÇÃO | CONSELHO SUPREMO MILITAR | CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA |
| 3 | SÉRIE | CONJUNTOS DOCUMENTAIS COM BASE EM FUNÇÕES PREVISTAS NO ALVARÁ DE 1º DE ABRIL DE 1808 | |
| 4 | PROCESSO/ DOSSIÊS | PROCESSO / DOSSIÊS | |
| 5 | ITEM | ITEM DOCUMENTAL | |

Quadro 07: Fundo 002 - Estrutura do Quadro de Arranjo do Fundo Justiça Militar

| NÍVEIS | UNIDADES DE DESCRIÇÃO | CLASSES DOCUMENTAIS | | | |
|--------|-----------------------|---|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 0 | ENTIDADE CUSTODIADORA | SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM) - BR DF STM | | | |
| 1 | FUNDO | JUSTIÇA MILITAR | | | |
| 2 | SEÇÃO | ATIVIDADE JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA | ATIVIDADE JUDICIAL 2ª INSTÂNCIA | APOIO A ATIVIDADE JUDICIAL | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA |
| 2,5 | SUBSEÇÃO | CLASSES NÍVEL 1* | CLASSES NÍVEL 1* | CLASSES NÍVEL 1** | CLASSES NÍVEL 1** |
| 3 | SÉRIE | CLASSES NÍVEL 2* | CLASSES NÍVEL 2* | CLASSES NÍVEL 2** | CLASSES NÍVEL 2** |
| 3,5 | SUBSÉRIE | TIPO PROCESSUAL E DOCUMENTAL | | | |
| 4 | PROCESSOS / DOSSIÊS | PROCESSOS / DOSSIÊS | | | |
| 5 | ITEM | ITEM | | | |

*Competências previstas no Decreto nº 149, de 18 de julho de 1893, Decreto nº 15.635, de 26 de Agosto de 1922, Decreto-Lei nº 925, de 2 de Dezembro de 1938 e na Lei Nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

**Classes previstas no Código de Classificação de Documentos da Área-meio do STM.

3. DA ESTRUTURAÇÃO DOS ARRANJOS

Ao estruturar a organização intelectual do acervo de acordo com as atividades geradoras dos documentos e pelos tipos de feitos ou ações definidos pelo Código Penal Militar, os documentos deixarão de ser arquivados e recuperados somente pelos métodos numérico, cronológico ou por tipo documental, passando a ser classificados e ordenados também pelo assunto. Essa ação permite uma avaliação mais rápida e um arranjo mais próximo da realidade de um arquivo permanente.

Com isso, para cada um dos níveis de descrição criados e pelo assunto identificado no Código Penal Militar, foram criados grupos documentais, sendo atribuídos códigos numéricos para representa-los, conforme observado nos exemplos abaixo:

0 – Entidade Custodiadora – STM – Superior Tribunal Militar STM

1 – Fundo – 001 – Justiça Militar -Império (JM-I)

2 – Seção – 001 – Conselho Supremo Militar

3 – Série – 002 – Provisões

4 – Dossiê – Livro nº XXXo

BR DF STM. 001. 001. 002. Livro nº XXX

Quadro 8 - Arranjo do Fundo 001: Justiça Militar no Império (JM-I)

0 – Entidade Custodiadora – STM – Superior Tribunal Militar STM

1 – Fundo – 002 – Justiça Militar (JM-R)

2 – Seção – 001- Atividade Judicial 1ª Instância

2,5 – Subseção – 002 Crimes Militares em Tempos de Guerra

3 – Série –001 – Crimes Militares de Praças e Civis

3,5 Subsérie – 002 Ação Penal

4 – Processo – Nº (232) /ANO (1986)

BR DF STM. 002. 001. 002. 001. 002 232/1986

Quadro 09: Fundo 002 – Justiça Militar – República (JM-R)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tomando por base a definição do Quadro de Arranjo como sendo o “*esquema estabelecido para o arranjo dos documentos de um arquivo a partir do estudo das estruturas, funções ou atividades da entidade produtora e da análise do acervo*”³, notou-se que a equipe de pesquisadores da UnB buscou atingir essencialmente esse objetivo.

Para isso, o Quadro de Arranjo dos Documentos da Justiça Militar foi estruturado levando-se em consideração as funções e atividades identificadas e desenvolvidas pelos Órgãos desde o período Imperial. Assim foi possível a criação de um modelo de arranjo considerado ideal para os documentos da Justiça Militar, resultando na identificação de 02 Fundos, sendo 01 fechado e 01 aberto.

O Quadro de Fundos, proposto como um dos Produtos do Projeto de Descrição Arquivística do Superior Tribunal Militar é fundamental para o tratamento arquivístico dos documentos da Justiça Militar, pois organiza, de forma hierárquica, os níveis de arranjo, além de explicitar as relações orgânicas dos documentos e, conseqüentemente, dos fundos produzidos e acumulados.

Nessa concepção, para retratar os Fundos, Seções, Subseções, Séries e Subséries documentais foram criados dois Instrumentos complementares fundamentais para o êxito na recuperação dos documentos permanentes armazenados nas dependências da Seção de Arquivo do Tribunal (SEARQ), o Quadro de Arranjo e a Tabela de Assuntos dos Documentos da Justiça Militar.

³ Referência: ARQUIVO NACIONAL, Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. 232 p.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

_____. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em: 2 mar. 2016.

LOPEZ, André Porto Ancona. **Como descrever documentos de Arquivo: elaboração de instrumentos de pesquisa**. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002.

MARQUES, Otacílio Guedes. **Descrição Arquivística no Contexto Judicial: Uma Análise do Acesso ao Patrimônio Documental no TJDFT**. Recife: Documentação e Memória/TJPE, v.3, n.6, 25-44, jan./dez.2013.

SAYÃO, Luis et. al. (Org.). **Implantação e gestão de repositórios institucionais: políticas, memória, livre acesso e preservação**. Salvador: EDUFBA, 2009.